

Projeto de Lei 6159/2019

Dispõe sobre o auxílio-inclusão de que trata a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, o Decreto-Lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942, o Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, o Decreto-Lei nº 9.403, de 25 de junho de 1946, o Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, a Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, a Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991, a Lei nº 8.706, de 14 de setembro de 1993, e a Medida Provisória nº 2.168-40, de 24 de agosto de 2001, para dispor sobre a reabilitação profissional e a reserva de vagas para a habilitação e a reabilitação profissional.

EMENDA Nº _____ (Do. Sr. André Figueiredo)

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o Parágrafo único do Art. 8º do Projeto de Lei I 6159/2019.

JUSTIFICATIVA

O Objetivo dessa emenda é retirar a limitação orçamentária para a concessão do Auxílio-inclusão.

Quando a proposição condiciona que a quantidade de auxílios dependerá de recursos orçamentários a serem ainda definidos, ela cria uma regra discriminatória, onde pessoas aptas ao mesmo direito, não terão acesso por decisão condicionada à previsão orçamentária.

